



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**PORTARIA N° 120/2013 - DE 23 de Setembro de 2013**

"Institui a Junta Médica do Município de São José do Povo/MT".

**O Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de profissionais credenciados para emitir laudos médicos – periciais nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio doença, entre outros;

**CONSIDERANDO** a necessidade de analisar os Processos dos Servidores que estão a muito tempo em desvio de função e auxílio doença;

**CONSIDERANDO** que estes profissionais estarão contribuindo para a melhoria ao atendimento a população de São José do Povo-MT.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica instituído por esta Portaria a Junta Médica do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, e do FUNPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José do Povo-MT.

**Artigo 2º** - A Junta Médica será constituída por três servidores desta Prefeitura Municipal, com boa reputação e notório conhecimento médico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e comprovante de sua regularidade, sendo eles:

- **Dr. ACHILES MENEZES JUNIOR, CPF: 816.206.757-49, CRM – 5629-MT.**
  - **Dr. JOÃO FIDELIS DO ESPIRITO SANTO NETO, CPF: 529.635.430-34, CRM 2539-MT**
  - **Dr. JOÃO TEODORO SOBRINHO, CPF: 205.182.851-20, CRM: 2276T - MT**
- para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Junta Médica.**

**Parágrafo Único** – O exercício do mandato de membro da junta médica será considerado de relevante serviço público e poderá ser remunerado mediante formalização de contrato.

**Artigo 3º** - Compete aos membros da Junta Médica:

I – fazer análise e realizar perícia médica nos processos de desvio de função e auxílio doença dos servidores públicos municipais;

II – emitir laudo médico pericial nos processos de desvio de função, auxílio – doença dos Servidores que estão nesta situação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

III – emitir laudo pericial para aposentadoria dos servidores públicos municipais que não tiverem mais condições de trabalho.

**Artigo 4º** - Independente das atribuições descritas no artigo 3º a Junta Médica exercerá outras atividades relacionadas a área de medicina, sempre que convocado pelo Prefeito Municipal.

**Parágrafo Único** – A convocação de que trata o '*caput*', deste artigo, será efetuada com antecedência de 05 (cinco), dias.

**Artigo 5º** - O mandato dos membros da Junta Médica será de quatro anos, sendo sua nomeação de responsabilidade do chefe do Poder Executivo Municipal.

**Artigo 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EM, 23 DE SETEMBRO DE 2.013.**

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**  
**Prefeito Municipal**

Registrado nesta Secretaria e publicada  
Por afixação, no lugar de costume.  
Na data supra